



**Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo**

## INFOALERTA 146.21

|                 |                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data</b>     | <b>28 de dezembro de 2021</b>                                                                                                                                                                   |
| <b>Assunto:</b> | <b>Coronavírus Informação nº 253: Bares, outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos com espaço de dança: Encerramento voluntário e alargamento do programa APOIAR</b> |

Caras e Caros Associados,

Até ao dia 20 de março de 2022, os bares, outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e os estabelecimentos com espaço de dança que se encontrem sujeitos a medidas restritivas do seu normal funcionamento podem adotar, voluntariamente, a decisão de encerramento do respetivo estabelecimento.

Caso os Associados exploradores deste tipo de estabelecimento adotem a decisão de encerramento devem comunicá-la à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) - [encerramentovoluntario@dgae.gov.pt](mailto:encerramentovoluntario@dgae.gov.pt) -, com informação sobre a data de início e fim do encerramento, atestada por declaração de contabilista certificado, sob compromisso de honra:

- até ao dia 31 de dezembro de 2021, se encerraram **voluntariamente** durante o mês de dezembro\*;
- até ao dia 20 de cada mês, para encerramentos **voluntários** respeitantes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.

\*No que diz respeito ao mês de dezembro 2021, uma vez que o encerramento destes espaços é obrigatório desde o dia 24 e até ao final do mês, a comunicação apenas se aplica aos espaços que, voluntariamente, tenham encerrado antes.

O encerramento voluntário equivale a encerramento por via legal ou administrativa para efeitos de acesso a apoios no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Em conjunto com esta possibilidade de encerramento voluntário, o Programa APOIAR foi reforçado com um apoio suplementar, desde que a atividade principal se enquadre nos CAEs 56302 – Bares;



**Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo**

## **INFOALERTA 146.21**

56304 – outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos e 56305 – estabelecimento de bebidas com espaço de dança.

As Informações aos Associados nº 255, 257 e 258, sobre os Programas APOIAR, já estão atualizadas e disponíveis no nosso site.

Recomendamos o contacto com o Contabilista Certificado, no sentido de acompanhar o Programa APOIAR nestes casos.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros  
Presidente